



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2021 – UNEMAT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2021 - Unemat

PROCESSO: Nº. 176904/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 010/2021 - Unemat.

Pelo presente instrumento, a **Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat**, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavahada III, CEP: 78.217-900, Cáceres/MT, CNPJ: 01.367.770/0001-30, neste ato representado pelo Magnífico Reitor Professor Doutor Rodrigo Bruno Zanin, inscrito no CPF sob nº. 251.503.268-01 e portadora da Cédula de Identidade sob nº 220319674 SSP/SP, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) relacionadas, nas quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com as classificações obtidas no item, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2021 - Unemat**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE; PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01769042/2021**, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

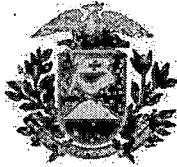
EMPRESA	M. DE SIQUEIRA SANTOS EIRELI
CNPJ	13.142.053/0001-99
ENDEREÇO	Rua 8, nº 21, Quadra 56 Setor V, Morada da Serra, CPAIII, Cuiabá-MT. CEP: 78.058-352
REPRESENTANTE:	Marcelo de Siqueira Santos CPF: 544.385.351-5 / RG: 10015760 SSP/MT
CONTATO (TELEFONE)	Fone: (65) 99245-4936 / (65) 99988-4752
ENDEREÇO E-MAIL	lairsonsilva@gmail.com

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/1993 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 840/2017, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 635/2007 e Decreto Estadual n. 7.218/2006, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo item, para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Engenharia – Área Elétrica, para execução dos serviços **ADEQUAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA E CONSTRUÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NO CAMPUS DE LUCIARA**, no município de Luciara/MT, Campus Universitário de Luciara da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

11 001						
M. DE SIQUEIRA SANTOS EIRELI; CNPJ 13.142.053/0001-99						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	SERVIÇO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA - SINAPI 91677. HORAS	HS	80	MS ENGENHARIA	113,43	9.074,40
2	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM² - BRANCO - SINAPI 91932. METRO	MT	255	MS ENGENHARIA	13,77	3.511,35
3	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM² - PRETO - SINAPI 91932. METRO	MT	255	MS ENGENHARIA	13,77	3.511,35
4	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM² - VERDE-AMARELO -	MT	135	MS ENGENHARIA	13,77	1.858,95



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



	SINAPI 91932. METRO					
5	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 16 MM ² - VERDE-AMARELO - SINAPI 91934. METRO	MT	225	MS ENGENHARIA	21,05	4.736,25
6	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 10 MM ² - VERMELHO - SINAPI 91932. METRO	MT	255	MS ENGENHARIA	13,77	3.511,35
7	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM ² - VERMELHO - SINAPI 91926. METRO	MT	45	MS ENGENHARIA	3,75	168,75
8	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM ² - BRANCO - SINAPI 91926. METRO	MT	150	MS ENGENHARIA	3,75	562,50
9	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM ² - PRETO - SINAPI 91926. METRO	MT	150	MS ENGENHARIA	3,75	562,50
10	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 2.5 MM ² - VERDE-AMARELO - SINAPI 91926. METRO	MT	150	MS ENGENHARIA	3,75	562,50
11	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM ² - VERMELHO - SINAPI 91928. METRO	MT	255	MS ENGENHARIA	6,09	1.552,95
12	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM ² - BRANCO - SINAPI 91928. METRO	MT	90	MS ENGENHARIA	6,09	548,10
13	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM ² - PRETO - SINAPI 91928. METRO	MT	195	MS ENGENHARIA	6,09	1.187,55
14	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 4 MM ² - VERDE-AMARELO - SINAPI 91928. METRO	MT	195	MS ENGENHARIA	6,09	1.187,55
15	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 6 MM ² - BRANCO - SINAPI 91930. METRO	MT	420	MS ENGENHARIA	8,36	3.511,20
16	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 6 MM ² - PRETO - SINAPI 91930. METRO	MT	420	MS ENGENHARIA	8,36	3.511,20
17	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 6 MM ² - VERDE-AMARELO - SINAPI 91930. METRO	MT	90	MS ENGENHARIA	8,36	752,40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



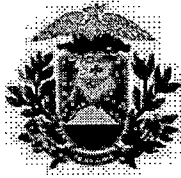
18	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOL.PVC - 450/750V (REF. PIRASTIC ECOPLUS BWF FLEXÍVEL) - 6 MM ² - VERMELHO - SINAPI 91930. METRO	MT	330	MS ENGENHARIA	8,36	2.758,80
19	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 10A EM CONDULETE - SOBREPOR. UNIDADE.	UN	45	MS ENGENHARIA	25,21	1.134,45
20	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NEMA - 100A - 10 KA. UNIDADE.	UN	3	MS ENGENHARIA	137,86	413,58
21	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) - 10 A - 10 KA - SINAPI 93653. UNIDADE	UN	6	MS ENGENHARIA	11,63	69,78
22	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN (CURVA C) - 20 A - 10 KA - SINAPI 93655. UNIDADE.	UN	9	MS ENGENHARIA	13,27	119,43
23	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220 V/127 V) - DIN (CURVA C) - 16 A - 5KA - SINAPI 93661. UNIDADE	UN	8	MS ENGENHARIA	58,78	470,24
24	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO (220 V/127 V) - NEMA - 400 A - 40 KA. UNIDADE.	UN	3	MS ENGENHARIA	1326,86	3.980,58
25	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - TIPO NEMA - 80A - 5 KA. UNIDADE	UN	4	MS ENGENHARIA	137,86	551,44
26	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 175V - 8 KA. UNIDADE	UN	18	MS ENGENHARIA	93,92	1.690,56
27	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO GALVANIZADO, VARA 3,0M - 1" COM LUVA E FIXAÇÃO - SINAPI 95750. METRO	MT	195	MS ENGENHARIA	30,45	5.937,75
28	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO GALVANIZADO, VARA 3,0M - 1,1/4" COM LUVA E FIXAÇÃO - SINAPI 95751. METRO	MT	120	MS ENGENHARIA	46,01	5.521,20
29	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO GALVANIZADO, VARA 3,0M - 2" COM LUVA. METRO.	MT	15	MS ENGENHARIA	42,9	643,50
30	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO PARA ADAPTAR EM QUADRO 1" - SINAPI 2516. UNIDADE	UN	15	MS ENGENHARIA	10,3	154,50
31	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ADAPTAR EM QUADRO 1" - SINAPI 2483. UNIDADE.	UN	15	MS ENGENHARIA	3,22	48,30
32	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO	UN	4	MS ENGENHARIA	12,84	51,36



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



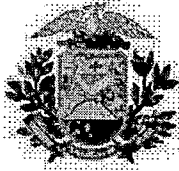
	PARA ADAPTAR EM QUADRO 1.1/4" - SINAPI 2522. UNIDADE					
33	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR RETO DE ALUMINIO PARA ADAPTAR EM QUADRO 1.1/4" - SINAPI 2526. UNIDADE	UN	4	MS ENGENHARIA	4,55	18,20
34	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO Ø 1" - TIPO LR COM TAMPA CEGA - SINAPI 95789. UNIDADE	UN	7	MS ENGENHARIA	32,71	228,97
35	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO Ø 1.1/4" - TIPO LR COM TAMPA CEGA - SINAPI 95791. UNIDADE	UN	7	MS ENGENHARIA	42,06	294,42
36	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONDULETE EM LIGA DE ALUMINIO Ø 1" - TIPO C COM TAMPA CEGA - SINAPI 95781. UNIDADE	UN	37	MS ENGENHARIA	30,17	1.116,29
37	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE SOBREPOR, EM CAPA DE AÇO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 150A. UNIDADE	UN	3	MS ENGENHARIA	977,23	2.931,69
38	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TERMINAL DE COMPRESSÃO ATÉ 95MM² - SINAPI 73782/003. UNIDADE	UN	30	MS ENGENHARIA	70,3	2.109,00
39	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR TERMINAL DE PINO ISOLADO 2,5MM² - SINAPI 1570. UNIDADE	UN	30	MS ENGENHARIA	0,75	22,50
40	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR TERMINAL DE PINO ISOLADO 10MM² - SINAPI 1574. UNIDADE	UN	30	MS ENGENHARIA	1,25	37,50
41	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR TERMINAL DE PINO ISOLADO 4MM² - SINAPI 1571. UNIDADE	UN	30	MS ENGENHARIA	0,98	29,40
42	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR TERMINAL DE PINO ISOLADO 6MM² - SINAPI 1573. UNIDADE	UN	30	MS ENGENHARIA	1,16	34,80
43	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO 3 X 5/8" TIPO COPPERWELD COM CONECTOR. SINAPI 96986. UNIDADE	UN	13	MS ENGENHARIA	90,48	1.176,24
44	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONDUTOR DE COBRE NU MEIO-DURO 50MM². METRO	MT	120	MS ENGENHARIA	81,92	9.830,40
45	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM. SINAPI 74166/001. UNIDADE	UN	6	MS ENGENHARIA	283,84	1.703,04
46	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PVC, 3/4". SINAPI 91834. METRO	MT	50	MS ENGENHARIA	7,85	392,5
47	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE POSTE DE	UN	5	MS ENGENHARIA	1307,99	6.539,95



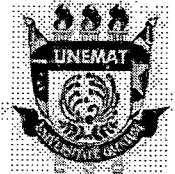
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



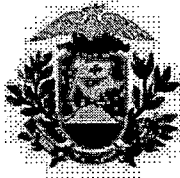
	CONCRETO DUPLO T H=10M.CARGA NOMINAL 500KG.INCLUSIVE ESCAVAÇÃO - SINAPI 100606. UNIDADE					
48	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ARRUELA QUADRADA. UNIDADE	UN	36	MS ENGENHARIA	2,11	75,96
49	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRA PLÁSTICA SERRILHADA 390MM. UNIDADE	UN	18	MS ENGENHARIA	1,63	29,34
50	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	10,72	96,48
51	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOLADOR ROLDANA. UNIDADE	UN	15	MS ENGENHARIA	13,75	206,25
52	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR PERFURANTE. UNIDADE	UN	24	MS ENGENHARIA	15,35	368,40
53	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1,0 KV - 3X50MM ² +1X50MM ² NU. METRO	MT	105	MS ENGENHARIA	27	2.835,00
54	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1,0 KV - 3X35MM ² +1X35MM ² NU. METRO	MT	52	MS ENGENHARIA	18,2	946,40
55	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO DE ALUMÍNIO MULTIPLEX XLPE 0,6/1,0 KV - 3X120MM ² +1X70MM ² NU. METRO	MT	52	MS ENGENHARIA	42,39	2.204,28
56	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA 1X1,50 M, EM TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4, P/ FIXAÇÃO EM POSTE - SINAPI 83401. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	121,86	1.096,74
57	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - 98W A 137W - SINAPI 52091. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	666,47	5.998,23
58	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE RELÉ FOTOELÉTRICO P/ COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 220V/1000W - SINAPI 101632. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	27,4	246,60
59	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PORCA QUADRADA. UNIDADE	UN	6	MS ENGENHARIA	1,26	7,56
60	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SAPATILHA. UNIDADE	UN	4	MS ENGENHARIA	10,12	40,48
61	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARA-RAIOS - 12KV - POLIMÉRICOS - 10KA. UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	285,85	2.858,50
62	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CHAVE-FUSÍVEL - TIPO C - 15KV - 10KA. UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	399,33	3.993,30
63	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GANCHO-OLHAL. UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	17,12	171,2
64	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO-FRANCESA PLANA 619MM. UNIDADE	UN	6	MS ENGENHARIA	16,14	96,84
65	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MANILHA-SAPATILHA. UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	25,1	251
66	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 125MM. UNIDADE	UN	23	MS ENGENHARIA	9,43	216,89



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



67	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO DE ROSCA TOTAL. UNIDADE	UN	11	MS ENGENHARIA	21,04	231,44
68	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PINO PARA ISOLADOR. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	111,41	222,82
69	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PORCA-OLHAL. UNIDADE	UN	11	MS ENGENHARIA	19,73	217,03
70	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE SUPORTE L. UNIDADE	UN	5	MS ENGENHARIA	56,56	282,8
71	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOLADOR COMPOSTO TIPO BASTÃO. UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	66,03	660,3
72	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ISOLADOR COMPOSTO TIPO PINO. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	35,41	70,82
73	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ALÇA PRÉ-FORMADA DE ESTAI. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	28,08	56,16
74	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CRUZETA - 250 DAN - RETANGULAR. UNIDADE	UN	6	MS ENGENHARIA	145,86	875,16
75	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO XLPE 15KV - 50MM². METRO	MT	67	MS ENGENHARIA	32,12	2.152,04
76	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/600 DAN. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	1670,36	3.340,72
77	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 200MM. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	15,5	31,00
78	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO DE ROSCA DUPLA 350MM. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	18,53	166,77
79	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE GRAMPO ANCORAGEM P/ CABO COBERTO - 15KV DE 50MM². UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	36,67	366,7
80	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR CUNHA - TRONCO - CABO CA - 35 A 50MM² - DERIVAÇÃO CABO CA - 35 A 50 MM². UNIDADE	UN	5	MS ENGENHARIA	52,37	261,85
81	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO COBERTO COM XLPE - 16MM² - 15KV. METRO	MT	22	MS ENGENHARIA	21,43	471,46
82	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO CUNHA TIPO ESTRIBO NORMAL - 50M² X 2 AWG. UNIDADE	UN	14	MS ENGENHARIA	33,01	462,14
83	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO EM CAIXA MOLDADA - 400A. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	1382,56	2.765,12
84	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE FIXADOR DE PERFIL U. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	38,45	76,90
85	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO-FRANCESA PERFILADA. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	86,44	172,88
86	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE OLHAL PARA PARAFUSO. UNIDADE	UN	6	MS ENGENHARIA	19,34	116,04
87	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 50MM. UNIDADE	UN	5	MS ENGENHARIA	7,68	38,40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



88	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABaulADA 150MM. UNIDADE	UN	5	MS ENGENHARIA	10,84	54,20
89	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PERFIL U. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	233,71	467,42
90	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE BRAÇO AFASTADOR HORIZONTAL. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	285,38	570,76
91	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ALÇA PRÉ-FORMADA DE ESTAI P/ CABO DE AÇO - 6,4MM. UNIDADE	UN	3	MS ENGENHARIA	28,08	84,24
92	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE POSTE DE CONCRETO DUPL0 T 12/600 DAN. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	1872,22	3.744,44
93	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 250MM. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	15,5	139,50
94	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 300MM. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	16,49	32,98
95	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 350MM. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	18,53	37,06
96	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA - TRONCO CABO DIÂMETRO - 6,4MM. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	46,13	92,26
97	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR DE DERIVAÇÃO PARA LINHA VIVA. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	41,06	82,12
98	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 112,5 KVA 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. 13,8KV-220/127V - SINAPI 102105. UNIDADE	UN	1	MS ENGENHARIA	12692,44	12.692,44
99	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 95MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA DISTRIBUIÇÃO - SINAPI 92992. METRO	MT	105	MS ENGENHARIA	87,07	9.142,35
100	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14CM), PARA PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M², COM VÃOS, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL - SINAPI 89311. METRO QUADRADO	M²	7	MS ENGENHARIA	125,86	881,02
101	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL COM BARRAMENTO TRIFÁSICO ATÉ 300A, DE SOBREPOR, PARA DISJUNTORES EM CAIXA MOLDADA. UNIDADE	UN	1	MS ENGENHARIA	8833,09	8.833,09
102	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO - 6,4MM. METRO	MT	34	MS ENGENHARIA	7,45	253,30



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



103	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR TIPO CUNHA PARA ATERRAMENTO. UNIDADE	UN	10	MS ENGENHARIA	16,38	163,80
104	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE HASTE DE ATERRAMENTO TIPO AÇO-COBRE - 5/8" POR 2400MM SEM CONECTOR - SINAPI 96985. UNIDADE	UN	9	MS ENGENHARIA	60,52	544,68
105	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CABO DE COBRE FLEXIVEL - 10MM ² - SINAPI 91932. METRO	MT	5	MS ENGENHARIA	13,77	68,85
106	SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA - AMP - TIPO II. UNIDADE	UN	2	MS ENGENHARIA	8,13	16,26
Valor Total do Lote 001:					R\$ 162.999,99	

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇO: R\$ 162.999,99.

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 512 acostada ao processo administrativo e encerrada no dia 20/05/2020, Sendo os seguintes: UNEMAT.

2.3. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.3.1. Os demais Órgãos ou Entidades, não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações (Adesão Carona).

2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos órgãos ou entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao edital.

2.4.1. Excepcionalmente a Unemat poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/2017.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

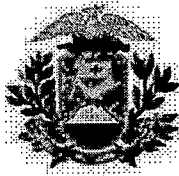
3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão/entidade da administração pública, não participante do registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I – a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II – O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços deverá ser de, no máximo, até o quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2 do Decreto nº. 840/2017.

III – o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos órgãos participantes;

4.2. O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat emitirá a respectiva autorização.

4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

4.6. Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat a cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

4.7. É de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat as eventuais sanções aplicadas.

4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento desta Ata caberá à Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, por meio da Comissão Permanente de Licitação, no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

II – coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;

III – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;

IV – autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Registro de Preços;

V – promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação; e da autoridade competente da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat;

VI – arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à ata de registro de preços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo extrato da Ata.

7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

8. DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual n. 840/2017 e do art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

8.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a



comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

8.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.2 passarão por análise contábil (se for o caso) e jurídica da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat, cabendo ao Magnífico Reitor a decisão sobre o pedido.

8.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.6. Fracassada a negociação com a adjudicatária, a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço compatível com o de mercado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso nas negociações.

8.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas

9.1.2. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

9.1.3. Se a empresa perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5. Quando a empresa requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

9.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

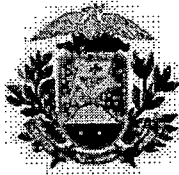
9.6. Caso a Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7. O cancelamento do registro de preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.1. As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/1993, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do edital.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;



10.3. A adjudicatária deverá comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de fornecimento / Serviço.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A licitante ou contratada que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contrato com a Administração e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei 10.520/2002 e do Decreto Estadual 840/2017.

11.1.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93. Assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A não apresentação da proposta atualizada permitirá a aplicação das sanções de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, garantido o direito de defesa, registrada a sanção no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

11.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, ata de registro de preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

11.5. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e do Contrato sujeita a contratada à multas, consoante o caput e § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para o licitante.

11.5.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.5.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

I - atraso até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor homologado;

II - partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

11.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Instituição do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o ÓRGÃO/ENTIDADE proceder à cobrança judicial da multa.

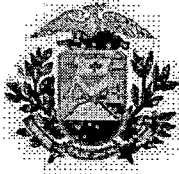
11.7. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:

I - Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

II - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

II.1 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

II.2 - multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação



III – suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

III.1 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III.2 Não manter a proposta;

III.3 Falhar gravemente na execução do contrato;

III.4 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

III.5 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III.6 Comportar-se de modo inidôneo;

III.7 Cometer fraude fiscal;

III.8 Fizer declaração falsa;

III.9 Fraudar na execução do contrato;

III.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.8. A recusa injustificada da firma adjudicatária em assinar o Contrato e/ou receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.9. A Contratada que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

11.10. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Universidade do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

11.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

11.12. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

11.13. No caso de aplicação de penalidades a UNEMAT deve informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

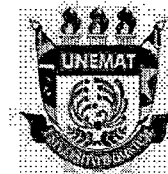
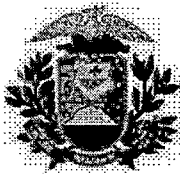
11.14. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à UNEMAT;

11.15. Constatado que a Contratada contrariou a norma estabelecida no art. 96 da Lei n.º 8.666/93, responderá criminalmente pelos atos praticados devendo a Administração fazer a devida Representação junto ao Ministério Público Estadual.

11.16. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

11.17. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

11.18. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;



11.19. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

11.20. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

11.21. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

11.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.23. Demais sanções administrativas previstas no Termo de Referência – ANEXO XI.

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Universidade do Estado de Mato Grosso - Unemat.

12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 010/2021 - Unemat e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.


13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n. 10.520/2002, da Lei 8.666/1993 e do Decreto Estadual nº 840/2017;

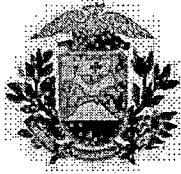
14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cáceres / MT; 07 de julho de 2021.

Contratante:



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT
Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Magnífico Reitor



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Licitação




Contratadas:



M. DE SIQUEIRA SANTOS EIRELI, CNPJ: 13.142.053/0001-99
Marcelo de Siqueira Santos
CPF: 544.385.351-15 - RG: 10015760 SSP/MT

De Acordo:


Ricardo Kelhi U. de Souza
Ordenador de Despesa

TESTEMUNHAS:


Nome: Samuel Longo
RG: 924.767-SSP/MT


Nome: Alessandro Carvalho de Melo
RG: 1477537-9-SSP/MT